



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Edital n.º 02/2018 – SEDIS

Regulamenta o processo seletivo simplificado para cadastro de reserva de **tutor presencial** dos cursos na modalidade a distância da UFRN, considerando o ingresso de alunos conforme o Edital 75/2014 – DED CAPES e dá outras providências.

A Secretária de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela portaria n.º 821-R, de 22.05.2012 e, considerando o disposto na lei n.º 11.273 de 06.02.2006, sobre os parâmetros de financiamento do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) definidos pela DED/CAPES e os projetos pedagógico-curriculares dos cursos de graduação na modalidade a distância ofertados pela UFRN, torna público que se encontram abertas, no período **de 26 de março a 8 de abril de 2018**, as inscrições para formação de cadastro de reserva de **tutores presenciais** dos cursos de graduação em Química, para fins de atuação junto aos componentes curriculares em oferta por esta Universidade, a partir do período letivo de 2018.2, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital visa à escolha de candidatos com o perfil definido pelos parâmetros que regulamentam e financiam o Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB), estabelecidos pela Diretoria de Educação a Distância do Centro de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DED/CAPES), bem como pela legislação vigente acerca dos cursos na modalidade a distância da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
- 1.2. Os valores das bolsas e o período máximo de vinculação dos candidatos selecionados para atuar nos cursos serão estipulados nos termos da legislação federal em vigor, dos projetos pedagógico-curriculares dos cursos e da dotação orçamentária destinada aos seus respectivos financiamentos.
- 1.3. Para concorrer às vagas de tutor presencial dos cursos na modalidade a distância da UFRN, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras deste processo seletivo.

2. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

- 2.1. Para se candidatar ao exercício da tutoria presencial dos cursos financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), o(a) candidato(a) deverá comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) formação em nível superior conforme expresso no item 3.1, quadro 1, deste Edital;
 - b) experiência de pelo menos 1 (um) ano completo no magistério do ensino básico ou superior, contada da data do lançamento deste Edital.
- 2.2. Não será admitida a candidatura para a presente seleção de pessoas que estejam vinculadas à Universidade Federal do Rio Grande do Norte na condição de alunos ativos dos cursos de graduação.

3. DAS VAGAS

- 3.1. A presente seleção visa à formação de cadastro de reserva para as áreas/componentes curriculares, conforme discriminado no quadro a seguir:

Quadro 1– Distribuição de vagas para tutor presencial

CURSO	POLO	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	Vagas
Química	Nova Cruz	Licenciatura ou Bacharelado em Química	***
	Caicó	Licenciatura ou Bacharelado em Química	***

*** Cadastro reserva – os candidatos aprovados poderão ser convocados no período de validade do processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <www.sedis.ufrn.br/selecoes>, no período de **0h01 do dia 26 de março às 23h59 do dia 8 de abril de 2018**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:
 - a) 1ª etapa/CADASTRAMENTO – o(a) candidato(a) deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário;
 - b) 2ª etapa/SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o(a) candidato(a) deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS → Opção LISTA EDITAIS e, em seguida, clicando na opção do presente edital de forma a preencher as informações solicitadas. Para tanto, deve inserir no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise do *curriculum lattes*.
- 4.2. Somente será admitida uma única inscrição por candidato(a) para este Edital.
- 4.3. O(A) candidato(a) deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato pdf, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- a) Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
- b) Cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Certidão ou Diploma de conclusão de curso superior de graduação (obrigatório) e de pós-graduação (se houver), devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- d) Comprovante que o(a) candidato(a) atende as exigências definidas no item 2.1 (alíneas "a" e "b") deste Edital, expedido por autoridade competente **há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data do lançamento deste Edital**. É considerado documento válido para comprovar a situação referente ao item 2.1 – alínea "b"
- **Exercício de atividades do magistério há pelo menos 1 ano** → declaração expedida pela direção da Unidade Escolar ou cópia do contrato de trabalho em estabelecimento de ensino, em que constem precisamente a data de início das atividades;
- e) Endereço para acesso do *curriculum* acadêmico-profissional, cadastrado em nome do(a) candidato(a) na Plataforma Lattes do CNPq;
- f) Comprovações das informações constantes do *curriculum* acadêmico-profissional, de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no anexo A deste Edital.
- 4.3.1. Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.
- 4.3.2. A SEDIS-UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recepcionadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 4.5. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no *caput* do item 4.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 4.6. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 4.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).
- 4.7. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) em conformidade com as regras estipuladas no item 7 deste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A seleção ocorrerá no período de **26 de março a 16 de abril de 2018** e se constituirá de uma única fase: Análise do *curriculum* acadêmico-profissional.
- 5.1.1. Análise do *curriculum* acadêmico-profissional de cada candidato(a) que tiver inscrição DEFERIDA no processo seletivo, com suas respectivas comprovações, de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo A deste Edital.
- a) A análise do *curriculum* acadêmico-profissional será realizada por comissões examinadoras, cada uma composta de 3 (três) docentes que pertençam preferencialmente ao quadro efetivo da UFRN e/ou de outras IES públicas, designada pela Secretaria de Educação a Distância ou por substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
- b) A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato(a) de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo A e, após avaliar todos os(as) candidatos(as) inscritos(as), por componente curricular/área, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O(A) candidato(a) que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as).
- c) Ao(A) candidato(a) que não apresentar nenhuma comprovação das informações descritas no *curriculum* acadêmico-profissional será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores na referida análise, implicando a eliminação automática do(a) candidato(a).
- d) Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver argumento inferior a 2,00 (dois) na apuração do resultado da análise do *curriculum*.

6. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Os(As) candidatos(as) serão sequenciados(as), em ordem decrescente de Argumento Final de classificação.
- 6.2. No caso de empate no argumento final de classificação entre os candidatos para a mesma disciplina/curso, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- b) candidato(a) com mais tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas à Educação a Distância;
 - c) candidato(a) com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 6.3. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de Argumento Final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 6.2, para efeitos de classificação dos(as) candidatos(as).
- 6.4. A classificação final dos(as) candidatos(as) poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado de cada fase do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) **EXCLUSIVAMENTE NO PERÍODO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA** no item 9 deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no site da SEDIS-UFRN <www.sedis.ufrn.br>, que será apreciado pelas comissões examinadoras instituídas na forma do item 5 deste Edital.
- 7.2. O recurso deve ser claro e identificar os itens do Edital objeto de impugnação.
- 7.3. O(A) candidato(a) deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentem a nulidade dos atos da comissão examinadora.
- 7.4. Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

8. DO REGIME DE ATUAÇÃO DO TUTOR PRESENCIAL

- 8.1. O(A) tutor(a) presencial deverá cumprir **jornada de 20 (vinte) horas semanais** em caráter presencial junto ao polo de apoio presencial para o qual foi selecionado(a).
- 8.1.1. A jornada de que trata o caput deste item deverá observar o regime de funcionamento do polo de apoio presencial para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a) e o calendário universitário fixado para as atividades dos cursos de graduação a distância da UFRN, incorrendo na execução de atividades em finais de semanas e feriados.
- 8.2. Os tutores presenciais selecionados nos termos deste edital exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:
- a) orientar e acompanhar os alunos sob sua responsabilidade, inclusive em atividades de estágio supervisionado e de práticas laboratoriais;

- b) organizar grupos de estudos com os estudantes sob sua responsabilidade no âmbito do polo de atuação;
 - c) manter intercâmbio com os professores e os demais tutores, colaborando no desenvolvimento das disciplinas;
 - d) auxiliar a coordenação do polo no processo de organização, fiscalização e aplicação das avaliações presenciais;
 - e) auxiliar, sempre que possível e necessário, as atividades dos demais tutores;
 - f) prestar esclarecimentos sobre o regime de funcionamento do(s) respectivo(s) curso(s) para o(s) qual(is) foi selecionado(a);
 - g) manter-se informado em relação às normas que regulamentam os cursos de graduação e a Educação a Distância na UFRN;
 - h) elaborar relatórios solicitados e participar dos eventos que objetivem o aperfeiçoamento da ação tutorial;
 - i) manter a coordenação do curso e a de tutoria informados acerca das ocorrências com os alunos, bem como das atividades desenvolvidas no polo;
 - j) colaborar com ações que visem à permanência do aluno no curso.
- 8.3. A partir da entrada em exercício, o(a) candidato(a) selecionado(a) fará jus à percepção de uma bolsa a ser paga em 4 (quatro) parcelas, cada uma no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), para o desenvolvimento das atividades previstas no item 8.2 durante o semestre letivo definido no calendário acadêmico e em conformidade com os parâmetros definidos pela DED/CAPES para o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante celebração de termo de compromisso e entrega de documentos solicitados pela Coordenação Administrativa e de Projetos da Secretaria de Educação a Distância da UFRN, no ato da admissão.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

- 9.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:

Quadro 3 – Cronograma do processo de seleção de tutores

Atividade	Aprazamento
Lançamento do edital	26/03/2018
Inscrições	26/03 a 08/04/2018
Análise da regularidade formal das inscrições e publicação dos resultados	09/04/2018
Recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	10/04/2018
Análise e publicação dos recursos	11/04/2018
Análise do curriculum acadêmico-profissional e publicação dos resultados	12/04/2018
Recursos administrativos contra o resultado da Análise do curriculum acadêmico-profissional	13/04/2018
Análise e publicação do resultado do concurso	16/04/2018
Homologação do resultado final	16/04/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

9.2. O cronograma estipulado no item 9.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) para atuação na tutoria presencial terão sua contratação condicionada à participação integral de capacitação obrigatória a ser promovida na sede da SEDIS-UFRN, em Natal (RN), após o processo de seleção.

10.1.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) que comprovar atuação em atividades de tutoria nos cursos a distância da UFRN em períodos anteriores à presente seleção poderá ser dispensado(a) da capacitação de que trata o *caput* deste item, a critério das coordenações dos cursos na modalidade a distância.

10.2. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN para fins de convocação.

10.4. A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEDIS-UFRN o direito de

aproveitar os(as) candidatos(as) de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pelas comissões examinadoras.

10.5. O exercício das atividades de tutoria não gera vínculo empregatício do(a) candidato(a) selecionado(a) junto a SEDIS-UFRN, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.

10.6. Caberá única e exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.

10.7. Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicados na página eletrônica da SEDIS-UFRN, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.

10.8. O presente processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos contados da data da homologação dos resultados finais pela SEDIS-UFRN, publicados na página eletrônica <www.sedis.ufrn.br>, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais.

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 26 de março de 2018.

PROFA. MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES REGO
Secretária de Educação a Distância da UFRN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO A DO EDITAL 11/2017 – SEDIS

Tabela de pontuação da análise do *currículum* acadêmico-profissional
do(a) candidato(a) a tutor a distância
(item 5.1.1)

Especificação	Valor	
	Na área do curso	Área afim do curso
I. Título de doutorado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal (1)	40 pontos	30 pontos
II. Título de mestrado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal (1)	30 pontos	20 pontos
III. Título de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal (1)	20 pontos	10 pontos
IV. Trabalho científico completo publicado em periódico internacional ou anais de evento internacional, com ISSN (2).	02 pontos por trabalho até o máximo de 08 pontos	
V. Trabalho científico completo publicado em periódico nacional ou anais de evento nacional, com ISSN (2).	02 pontos por trabalho até o máximo de 08 pontos	
VI. Exercício de magistério em EaD	05 pontos por semestre completo até o máximo de 20 pontos.	
VII. Exercício de tutoria a distância em EaD	04 pontos por semestre completo até o máximo de 16 pontos.	
VIII. Exercício de tutoria presencial em EaD	04 pontos por semestre completo até o máximo de 16 pontos.	
IX. Tempo de experiência no magistério (professor) na área objeto do processo seletivo.	04 pontos por semestre completo até o máximo de 16 pontos.	

(1) Será considerada apenas a titulação mais alta, entre os itens I a III descritos.

(2) Entre as produções intelectuais de que tratam os itens V e VI, somente serão contabilizadas as que foram publicadas nos últimos 3 (três) anos.